



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53-2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021; Decretos Federais e por fim Decretos Municipais.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PISO E OUTROS SERVIÇOS NA UBS – UNIDADE BASE DE SAÚDE DO DISTRITO DO ITORORÓ DO PARANAPANEMA.

O licitante interessado **PODERÁ VISTORAR O LOCAL DA OBRA** em dias úteis de expediente do Município de Pirapozinho/SP, mediante agendamento prévio com o Departamento Municipal de Engenharia por meio do contato (18) 3269-9912/9944, dentro do período de funcionamento da Prefeitura – de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

As proponentes que assim procederem receberá um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser **ANEXADO NO SISTEMA – BLL COMPRAS “OUTROS DOCUMENTOS”**, receberá atestado conforme **ANEXO – XIII** do EDITAL.

A visita técnica é **opcional**, mas, não poderá o licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da obra para se furtar às suas obrigações contratuais, para tanto deverá enviar a **Declaração de dispensa de vistoria, ANEXADO NO SISTEMA – BLL COMPRAS “OUTROS DOCUMENTOS” nos moldes do ANEXO XII.**

O MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO-SP, Inscrito no CNPJ Nº 54.801.121/0001-61, com sede à Rua Machado de Assis, 728 - Centro, PIRAPOZINHO-SP – CEP: 19.200-000 por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DA PLANILHA**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de maio de 2025, às 09h00min.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24 de abril de 2025 às 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de maio de 2025 às 08h30min.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 07 de maio de 2025 às 09h00min.

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE DISPENSA NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)



ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
(Departamento Municipal de Engenharia).

1 - OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto deste procedimento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PISO E OUTROS SERVIÇOS NA UBS – UNIDADE BASE DE SAÚDE DO DISTRITO DO ITORORÓ DO PARANAPANEMA**, conforme descrições no termo de referência – ANEXO - I.

1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III - Termo de Adesão ao Sistema de Dispensa Eletrônico da BLL do Brasil;

ANEXO IV – Termo de Indicação de Usuário do Sistema;

ANEXO V – Modelo Referencial de Declaração que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII - Modelo Referencial de Declaração asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

ANEXO IX - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;

ANEXO X - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO XI – Termo Contratual.

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

ANEXO XIII - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

1.3. Além dos documentos acima, fazem parte integral deste EDITAL:

1.3.1. Memorial Descritivo;

1.3.2. Planilha Orçamentária;

1.3.3. Cronograma Físico;

1.3.4. Projetos Básicos.

2 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Pirapozinho/SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo: FICHA 185 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 0.01.00.310.000 – SAÚDE-GERAL; FICHA 186 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 0.02.00.300.000 – SAÚDE-CONVÊNIOS; FICHA 187 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 0.05.00.300.000 – SAÚDE-CONVÊNIOS; FICHA 277 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –



PESSOA JURÍDICA – 0.08.00.300.069 – SAÚDE-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO).

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O valor global estimado para contratação dos serviços é de **R\$ 31.709,13 (Trinta e um mil e setecentos e nove reais e treze centavos)**.

5 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. A Dispensa na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação da **Prefeitura do Município de Pirapozinho – SP**, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

6 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA DISPENSA:

6.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**item 8 e seus subitens**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (**ambos no preâmbulo do certame**).

7 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA:

7.1. Poderão participar desta dispensa na forma eletrônica as empresas interessadas, pertencentes aos ramos de atividade pertinente ao objeto licitado, **enquadrado conforme determina o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações**, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8 – DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA:

8.1. Poderão participar deste Dispensa na forma Eletrônica as empresas enquadradas no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

8.1.1. A participação do Licitante na Dispensa na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa eletrônica. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o **ANEXO III e ANEXO IV**.

8.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.



8.3. A participação na dispensa está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na dispensa, conforme modelo do **ANEXO III e IV**;
- b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;
- c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

8.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.5. O acesso do operador a dispensa na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

8.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

8.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao dispensa na forma eletrônica.

8.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da Lei, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.



8.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

9 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

9.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.1.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa na forma Eletrônica.

11 – DA SESSÃO DE DISPUTA:

11.1. A partir do horário **(07/05/2025, às 09h00min)** previsto nesta Dispensa Eletrônica, terá início a sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a divulgação das propostas de Preços, recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pela Dispensa de Licitação Eletrônica;

11.2. O modo de disputa será de forma aberta.

11.3. **Os licitantes manifestaram lances pelo período de 03 (três) horas no sistema BLL.**

11.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor/prestador desatender às exigências habilitatórias, o Administrador examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

11.5. Constando o atendimento das exigências fixadas na Dispensa Licitação, o objeto será adjudicado/homologado ao autor da proposta de menor preço;

12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:



12.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;
- b) MARCA, caso tenha;
- c) FABRICANTE, caso tenha;
- d) DESCRIÇÃO DO OBJETO.

12.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a” e “d”. A não inserção das informações contendo as especificações dos serviços nestes campos implicará na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

12.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS:

13.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

13.1.1. O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (13.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

13.2. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

13.3. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e da Dispensa na forma Eletrônica;

c) descrição, de forma clara e completa, **DO VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA, ANEXAR DESCREVENDO TODOS OS ITENS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, APLICANDO OS DESCONTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO A QUAL A EMPRESA FOI VENCEDORA, READEQUANDO OS VALORES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAIS;**

d) preço unitário e total da Proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão



inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

e) condições de pagamento: conforme Termo de Referência;

f) dados bancários (banco, agência, número conta, etc), conforme Edital;

g) prazo de execução da travessia de pedestres: 30 (trinta) dias, contando a partir da emissão OIS.

h) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

i) qualificação do responsável da empresa Licitante vencedora, constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

13.4. Serão rejeitadas as propostas que:

a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM, fixados neste Edital;

13.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

14.2. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5. e 14.1.6.

14.1.2. Habilitação Jurídica (Artigo 66 da Lei Federal 14.133/2021):

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.1.3. Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021).

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.1.4. Qualificação Econômica Financeira (Art. 69 da Lei 14.133/2021).

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Atenção a Súmula 50 – TCEsp** “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital”.

11.1.3. Qualificação Técnica Profissional e Operacional:

- a) Registro ou inscrição do profissional técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
- b) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Os profissionais indicados pelo licitante que participarão da obra, será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro órgão competente em conformidade com as normas legais;
- b) Quanto à **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de ao menos um ou mais atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra compatível em características.



14.1.6. Outras Comprovações:

- a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO V**;
- b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.
- c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, **Anexo VII**;
- d) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, **Anexo VIII**;
- e) Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa se enquadra na situação de ME ou EPP, **Anexo IX**;
- f) Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006, **Anexo X**;

14.1.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) Tratando-se de procedimento licitatório somente para empresas ME, EPP e MEI as certidões descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser apresentadas com suas validades vencidas, cabendo a empresa vencedora regularizá-las no prazo estabelecidas na forma da Lei Federal nº. 123/2006.
 - b) Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;
 - c) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem;
 - d) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
 - e) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.
- 14.1.5.1. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



15 – DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.

15.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1. Também será desclassificada a proposta:

a) que identifique o Licitante;

b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;

c) que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

15.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4. A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

15.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes.

15.7. As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances darão início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.8. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.

15.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

15.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.11. Será adotado para o envio de lances nesta Dispensa na forma Eletrônica o modo de disputa “aberto”, no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.

15.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.13. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

15.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

15.15. Quando a desconexão persistir para o Agente de Contratação por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.

15.16. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 15.17. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 15.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 15.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 15.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 15.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 15.22. **O Agente de Contratação solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada.**
- 15.23. Após a negociação do preço, se houver, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 16.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.
- 16.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
- 16.2. O Agente de Contratação deverá certificar se os serviços ofertados atende aos requisitos estabelecidos em Edital, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da proposta.
- 16.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 16.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Agente de Contratação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
- 16.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 16.5. O Agente de Contratação poderá convocar o Licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.



16.6. Poderá o Agente de Contratação no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

16.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

16.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

16.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.8.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

16.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

16.10. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.10.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

16.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17 – DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

17.1. O objeto da licitação será ratificado ou homologado ao Licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. As condições de pagamento esta descrito no Termo de Referência – Anexo – I.

19 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

19.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:



a) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

19.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.3. A inexecução total ou parcial, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas, leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pirapozinho pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

19.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Pirapozinho, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto em leis.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causa ao Município de Pirapozinho, observando o princípio da proporcionalidade.

19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Pirapozinho serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.10. Caso o Município determine, determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.

19.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.12. Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará à



primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

20.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br. e no portal da transparência do Município no sítio www.pirapozinho.sp.gov.br.

20.3. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.4. Iniciada a sessão pública, o caso omissivo de a presente dispensa na forma eletrônica serão solucionados pelo Agente de Contratação.

20.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, apresentação de proposta financeira junto ao Município de Pirapozinho/SP submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.6. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Federais e Municipais e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP, 22 abril de 2025.

**LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO**



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



**PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 10-2025 - PROCESSO Nº 53-2025

**OBS. ENCONTRA-SE ANEXADOS
NOS SITIOS DAS
WWW.BLL.ORG.BR;
WWW.PIRAPOZINHO.SP.GOV.BR E
WWW.PNCP.GOV.BR O EDITAL,
MEMORIAIS DESCRITIVOS,
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS,
CRONOGRAMAS FÍSICOS
FINANCEIROS E O PROJETOS
SIMPLIFICADOS.**

www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br e www.pncp.gov.br

Obs. Como bem diz o edital os memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros e projetos básicas fazem parte integral do edital, portanto anexado ao Processo Licitatório nº. 53-2025.



ANEXO – II - MODELO DE PROPOSTA **ATENÇÃO!! – OBRIGATÓRIO ANEXAR**

A(s) licitante(s) participante(s) do certame **DEVERÁ** elaborar PROPOSTA (S) ESCRITA(S) a quais deverão ser ANEXADA do sistema BLL COMPRAS no item **“PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ”**, conforme modelo abaixo.

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Banco, Agência e Conta Corrente na qual a Prefeitura Municipal de Pirapozinho deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PISO E OUTROS SERVIÇOS NA UBS – UNIDADE BASE DE SAÚDE DO DISTRITO DO ITORORÓ DO PARANAPANEMA.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços descrito no memorial descritivo ou outros documentos, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço.

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) - Concorde com as condições de entregar a obra/serviço que foram propostos neste edital e seus anexos.
- 2) - Os preços propostos, já estão incluídas todas as despesas, que estejam diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



**PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

presente licitação.

3) PIRAPOZINHO, SP, _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____ RG

do representante legal: _____



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE DISPENSA na forma ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		BAIRRO:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:		TELEFONE:	
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EPP:		() SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Dispensa Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
 - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:				
CNPJ/CPF:				
Operadores:				
1-	Nome:			
	CPF:		Função:	
	TELEFONE:		Celular:	
	FAX:		e-mail:	
	WHATSAPP:			
2-	Nome:			
	CPF:		Função:	
	TELEFONE:		Celular:	
	FAX:		e-mail:	
	WHATSAPP:			
3-	Nome:			
	CPF:		Função:	
	TELEFONE:		Celular:	
	FAX:		e-mail:	
	WHATSAPP:			

O Licitante reconhece que:

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



DEMAIS ANEXOS:

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, e do CPF nº ----, interessada em participar da DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº XXX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

----, -- de ---- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

Prezado Agente de Contratação:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital da DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

----, -- de ---- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, que a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

----, -- de ---- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) /
(nome do representante legal do Licitante)
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel **PREFERENCIALMENTE
TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE**, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº _____/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PISO E OUTROS SERVIÇOS NA UBS – UNIDADE BASE DE SAÚDE DO DISTRITO DO ITORORÓ DO PARANAPANEMA, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº 10-2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53-2025

FUNDAMENTO: ARTIGO 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, com sede administrativa à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, nesta cidade de Pirapozinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, **CORREIO ELETRÔNICO: XXXXXXXXXXXX**, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, representada legalmente pelo Senhor **XXXXXXX**, portador do RG nº. XXXXXX e do CPF nº. XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PISO E OUTROS SERVIÇOS NA UBS – UNIDADE BASE DE SAÚDE DO DISTRITO DO ITORORÓ DO PARANAPANEMA**, conforme as especificações e condições contidas na Dispensa Eletrônica nº. 10-2025 – Processo Licitatório nº. 53-2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames da proposta comercial do Processo nº 53-2025 – Dispensa Eletrônica nº. 10-2025.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



3.1. As obras e serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramentas e todos os acessórios indispensáveis para o cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais peças técnicas que integram o presente expediente.

3.2. Todos os colaboradores da contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, de acordo com as legislações vigentes.

3.3. Na execução das obras e serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente edital.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

4.2. O pagamento será de acordo com o cronograma físico financeiro, após a atestação e conferência pelos responsáveis da Contratante. Sendo que o pagamento será realizado a Contratada mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada;

4.3. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

4.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

4.5. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

4.5.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.5.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

4.5.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

4.5.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

4.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

4.5.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

4.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



4.9. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

4.10. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

4.11. Ocorrendo atraso no pagamento dos serviços será atualizado monetariamente até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Caso necessário a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme artigo 125 da Lei Federal nº. 145.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Não haverá reajuste contratual, haja vista trata-se de serviços não continuado com prazo de execução determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Pirapozinho/SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo: FICHA 185 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 0.01.00.310.000 – SAÚDE-GERAL; FICHA 186 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 0.02.00.300.000 – SAÚDE-CONVÊNIOS; FICHA 187 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 0.05.00.300.000 – SAÚDE-CONVÊNIOS; FICHA 277 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 0.08.00.300.069 – SAÚDE-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO).

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir a obrigação dentro das normas do contrato.
- b) aplicar ao **CONTRATADO** as sanções cabíveis.
- c) documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(o) Contratada(o), através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1. A(o) Contratada(o) obriga-se a:

- a) Manter, durante toda a execução deste edital, em compatibilidade com as obrigações por Ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE**;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo **CONTRATANTE**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- g) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório.
- h) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidades de situação perante o INSS e FGTS.
- i) Fornecer à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento da Ordem de Serviço, um via quitada com da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou outros documentos, formalizada pelos órgãos competentes.
- j) Executar as obras e serviços de acordo com os projetos, especificações de boas normas de higiene e segurança, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.
- k) Remover todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;
- l) Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramenta, equipamentos e canteiro de obras.
- m) Manter seus empregados devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, atendendo, inclusive, outras normas de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.



10.3. A inexecução total ou parcial, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas, leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pirapozinho pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Pirapozinho, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto em leis.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causa ao Município de Pirapozinho, observando o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Pirapozinho serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.10. Caso o Município determine, determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.

10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.12. Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará à primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de até **30 (TRINTA) dias** para a execução e conclusão do objeto licitado, conforme projetos, memoriais e planilha orçamentária.
- 11.2. O Termo de Contrato oriundo deste Processo de Licitação a partir da assinatura do termo contratual terá uma duração de 06 (seis) meses.
- 11.3. A critério da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, observando as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 11.4. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 12.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CONTROLE DA EXECUÇÃO OU FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização referente aos serviços prestado pela **CONTRATADA** será exercida pelo Gestor de Contratos Administrativos e o controle de execução dos serviços será exercida pela Engenheira Civil Srita Thais Silva Nascimento – Departamento Municipal de Engenharia.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA EXTINÇÃO

- 12.1 A extinções contratual poderão ocorrer, com observância aos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO COMPETENTE

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal 14.133 de 2021, ficando eleito o foro da Comarca de Pirapozinho, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



**PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

PM - PIRAPOZINHO, XXX de XXXXX de 2025.

CONTRATANTES:

**MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA:

XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CONTRATADO: XXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PISO E OUTROS SERVIÇOS NA UBS – UNIDADE BASE DE SAÚDE DO DISTRITO DO ITORORÓ DO PARANAPANEMA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, XX de XXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Representante Legal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Agente de Contratação

CPF: 097.XXX.638-02

Assinatura: _____



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



**PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (Anexar em “OUTROS DOCUMENTOS” no Sistema BLL Compras)

(Razão social da Licitante) _____ inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).
_____, portador do CPF _____, declara que
está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do
objeto deste procedimento licitatório, **dispensando a realização de vistoria**, nos termos do
art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

Nome do Responsável:

Assinatura do Responsável:

Carimbo CNPJ



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



**PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO XIII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(Anexar em “OUTROS DOCUMENTOS” no Sistema BLL Compras)
(OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____
_____, CNPJ/MF nº _____ E-mail _____
por meio do representante legal Sr(a). _____,
CPF: _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das
condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS conforme detalhado
no memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto básico objeto da **DISPENSA na**
forma ELETRÔNICA nº 10-2025, em atendimento ao Edital respectivo.

Pirapozinho/SP, _____, _____ de 2025.

Nome do Engenheiro Municipal

CREA